

ANEXO					
Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201933100	Pitágoras -Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., 03.239.470/0001-09	Faculdade Pitágoras de Serrinha (21886)	Faculdade de Ciências Jurídicas de Serrinha (22157)	Faculdade Pitágoras de Serrinha - FPS (21886)	Av. Getúlio Vargas, 1525, Quadra Estação, Serrinha/BA
PORTARIA Nº 240, DE 20 DE JULHO DE 2020					
O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve: Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017. § 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC. § 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora. Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.					

RICARDO BRAGA

ANEXO					
Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201935240	Assupero Ensino Superior Ltda., 06.099.229/0001-01	Faculdade de Palmas - FAPAL (2148)	Instituto de Ensino e Pesquisa Objetivo - IEPO (1066)	Faculdade de Palmas - FAPAL (2148)	Acu-Se 40, Conj. 2, Lote 07/08, s/n, Unidade Sede, Centro, Palmas/TO
PORTARIA Nº 241, DE 20 DE JULHO DE 2020					
O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve: Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017. § 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC. § 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora. Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.					

RICARDO BRAGA

ANEXO					
Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201904317	Ser Educacional S.A., 04.986.320/0001-13	Faculdade Uninassau Manaus (4135)	Faculdade Uninabuco Manaus (19342)	Faculdade Uninassau Manaus - Nassau Manaus (4135)	Avenida Djalma Batista, 377 até 434/435 - Nossa Senhora das Graças (Chapada) - Manaus/Amazonas
PORTARIA Nº 242, DE 20 DE JULHO DE 2020					
O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o artigo 12 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, conforme consta do Processo SEI nº 23000.031343/2017-78 e dos processos listados na planilha anexa, resolve: Art. 1º Tornar público o credenciamento das instituições relacionadas no Anexo desta Portaria para oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Art. 2º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 22 de junho de 2017 e em polos do Sistema UAB. Art. 3º A instituição deverá solicitar recredenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância no prazo máximo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 12, do Decreto nº 9.057, de 2017. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.					

RICARDO BRAGA

ANEXO

ORDEM	PROCESSO e-MEC	INSTITUIÇÃO
1	201904669	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL (UERGS)
2	201906604	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ (UEAP)
3	201929589	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET/MG)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VILA VELHA

PORTARIA Nº 116, DE 19 DE JULHO DE 2020

Suspende a contagem de prazo dos processos seletivos simplificados que visam a contratação de professor substituto no Campus Vila Velha.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILA VELHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria-Ifes, resolve:

I - Suspende, a partir de 28/05/2020, os prazos de validade dos Processos Seletivos Simplificados destinados a Contratação de Professores Substitutos abaixo relacionados.

a) Edital 02/2019 Multicampi, homologado em 19/07/2019;

b) Edital 02/2019 Campi Vila Velha, Cachoeiro de Itapemirim e Ibatiba homologado em 23/09/2019;

c) Edital 03/2019 Campus Vila Velha, Homologado em 04/12/2019.

II - Os prazos dos respectivos concursos voltarão a fluir nos termos da publicação que determinar o término do período de Calamidade Pública.

DIEMERSON SAQUETTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 670, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DOU de 28/05/2020, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, no âmbito do IFMG, o prazo de validade dos concursos públicos vigentes até o término da vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DOU de 28/05/2020.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER GONÇALVES GLÓRIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 1.291, DE 20 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; considerando ainda a Lei Complementar nº 173 (SEI nº 0368132), de 27/5/2020, publicada no DOU nº 101, de 28/5/2020, Seção 1, págs. 4-6, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101 (SEI nº 0967698), de 4/5/2000, publicada no DOU nº 86, de 5/5/2000, Seção 1, págs. 1-9, e dá outras providências, resolve:

ART. 1º - SUSPENDER, a contar de 28/5/2020, o prazo de validade do Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, para provimento de vagas de cargos de Técnico-Administrativos em Educação integrantes do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, regido pelo Edital nº 31/2018/REIT CGAB/IFRO (SEI nº 0368132), de 9/10/2018, publicado no DOU nº 196, de 10/10/2018, Seção 3, págs. 83-97, homologado pelo Edital nº 7/2019/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0549747), de 2/5/2019, publicado no DOU nº 84, de 3/5/2019, Seção 3, págs. 64-65.

Art. 2º - ESTABELECEER que as disposições desta Portaria aplicam-se enquanto perdurar o estado de calamidade pública estabelecido pela União.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

